



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2026**

### **ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2026, pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a reposição de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), e reajuste de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art.40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O valor atribuído ao padrão referencial de que trata o artigo 24, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.385/2006, passa a ser de R\$ 2.596,82 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais com oitenta e dois centavos) a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Fica autorizado a complementação para os servidores municipais que recebem o padrão inferior ao salário mínimo e ao piso do magistério.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2026.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Alto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2026.

---

**SILMAR DEMAMAN,  
Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que estabelece o índice para a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como dos proventos dos aposentados e das pensões, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposta visa assegurar a revisão geral anual, garantindo a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais frente à inflação acumulada, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial amplamente utilizado para tal finalidade. O percentual de 4,26% corresponde à reposição inflacionária, acrescido de 1,24% a título de reajuste, observados os limites legais e a capacidade financeira do Município.

O projeto também promove a atualização do padrão referencial previsto na Lei Municipal nº 1.385/2006, adequando-o aos novos valores decorrentes da revisão, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, assegurando coerência e equilíbrio na estrutura remuneratória do funcionalismo público municipal.

Além disso, fica autorizada a complementação remuneratória para os servidores que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e ao piso do magistério, em estrita observância às normas constitucionais e legais vigentes, preservando a dignidade salarial e evitando distorções remuneratórias.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando desequilíbrio nas contas públicas.

Diante do exposto, considerando o caráter constitucional da revisão geral anual, a valorização do servidor público e a manutenção do equilíbrio financeiro do Município, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Alto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**SILMAR DEMAMAN,  
Prefeito Municipal.**